



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CGC 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 0xx45-288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

LEI Nº 177/2002

DATA 03/07/2002

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS **DIRETRIZES** PARA ELABORAÇÃO DO **ORÇAMENTO** DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA PARA O **EXERCÍCIO DE 2003** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

ART. 1º- Esta Lei estabelece as **Diretrizes Gerais** para elaboração do **Orçamento Programa do Município de Santa Lucia**, relativo ao **Exercício Financeiro de 2003**.

ART. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

ART. 3º- O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CGC 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 0xx45-288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ART. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

ART. 5º- A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

ART. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

ART. 7º- Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

ART. 8º- Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional 25;

VI - as despesas com serviços de terceiros no exercício de 2003 não poderão exceder, em percentual em relação às receitas correntes líquidas, ao percentual efetivamente aplicado em idêntica relação, no exercício de 1999.

ART. 9º- Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CGC 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 0xx45-288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ART. 10- Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

ART. 11- As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

ART. 12- Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

§ 1º- A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

- I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
- II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

§ 2º- A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita consoante o disposto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

ART. 13- As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CGC 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 0xx45-288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

ART. 14- São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III - que indiquem como recursos para o seu suporte financeiro corte superior a 20% (vinte por cento) de dotações previstas para a manutenção de atividade essencial de competência do Município, assim consideradas aquelas compatíveis com as prioridades estabelecidas nesta lei, e a média dos dispêndios realizadas no último exercício e no exercício corrente.

ART. 15- Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

ART. 16- A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

ART. 17- É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio ou subvenção social a:

I - clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - entidades privadas, excetuadas as Associações Comunitárias no concernente a obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

ART. 18- Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2003 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2002 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

§ ÚNICO- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CGC 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 0xx45-288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ART. 19- A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

ART. 20- Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei.

ART. 21- Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
- III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;
- IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

ART. 22- Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

ART. 23- Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CGC 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 0xx45-288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

ART. 24- No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

ART. 25- O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

ART. 26- Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesas com pessoal:

I - proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela legislação própria;

II - Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

ART. 27- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 28- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2002.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PPA 2002 / 2005

Exercício de 2003

Detalhamento por Órgão e Unidade - Físico

Página:1

Equipiano

Órgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Programa: 101 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
1	ATIVIDADE	Manutenção dos Serv. Administrativos do Legislativo Manutenção.	global	global
2	ATIVIDADE	Aquisição de Móveis e Equipamentos móveis/equipamentos adquiridos	não mensurável	não mensurável
3	PROJETO	Aquisição de Veículo Oficial Veículos adquiridos.	quantidade	01

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
10	ATIVIDADE	Manutenção do Gabinete do Prefeito - Não Mensurável	Global	Não Mensuravel

Órgão: 3 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: 1 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
11	ATIVIDADE	Manutenção Assessoria de Planejamento - Coordenação das ações voltadas ao cumprimento das atribuições do órgão.	Não Mensuravel	Não Mensuravel

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
21	ATIVIDADE	Atividades da Assessoria Jurídica - Defesas, pareceres, etc....	Quantidade	17
22	ATIVIDADE	Melhoria no Sistema de Processamento de dados Equipamento Software/adquirido	quantidade	01
23	ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Administração - Manutenção das atividades de apoio administrativo.	Não Mensuravel	não mensurável
26	ATIVIDADE	Publicação e Divulgação Oficial - Ato, relatório ou evento publicado ou divulgado.	Quantidade	85
29	ATIVIDADE	Apoio a Entidades Municipalistas Entidade apoiada ou serviço remunerado.	Quantidade	03

Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
71	ATIVIDADE	Encargos com Inativos e Pensionistas Inativo ou Pensionista Beneficiado	Quantidade	02
72	ATIVIDADE	Encargos Previdenciarios da Administração - Servidor/agente politico contribuinte/mês	Quantidade	60

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PPA 2002 / 2005

Exercício de 2003

Detalhamento por Órgão e Unidade - Físico

Página:2

Equiplano

Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 403 - GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
31	ATIVIDADE	Atividades do Depto Finanças - Lançamentos contábeis.	Não Mensuravel	

Órgão: 6 - DPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 - DPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
	ATIVIDADE	Administração Dpto Educ, Cultura e Esportes - Atendimento das necessidades.	Não Mensuravel	Não Mensuravel

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
101	PROJETO	Transporte Escolar/Renovação da Frota Veículos renovados/adquiridos	Quantidade	02
102	ATIVIDADE	Manutenção do Ensino Fundamental Aluno Matriculado	Quantidade	430
103	ATIVIDADE	Manutenção do Transporte Escolar Aluno Transportado por dia	Quantidade	250
104	ATIVIDADE	Manutenção da Merenda Escolar Refeições/dia oferecidas	Quantidade	580
105	ATIVIDADE	Apoio ao Ensino Superior Estudante apiado	Quantidade	20
106	ATIVIDADE	Manutenção da Educação Especial Aluno Matriculado	Quantidade	08
	ATIVIDADE	Apoio e Execução do PDDE Unidade Escolar Beneficiada	Quantidade	02
110	PROJETO	Laboratórios de Informática em Escolas Laboratório Instalado	Quantidade	01
111	ATIVIDADE	Distribuição de Kits Escolares Kits distribuidos	Quantidade	200
112	ATIVIDADE	Manutenção do Ensino Pré-Escolar Aluno Matriculado	Quantidade	90
113	ATIVIDADE	Capacitação e Treinamento de Professores Professores Treinado/qualificado	Quantidade	15
114	ATIVIDADE	Apoio a Eventos e Promoções culturais eventos apoiados	Quantidade	02
115	PROJETO	Construção de Salas de Aula Salas Construidas	Quantidade	01

Programa: 2301 - TURISMO FEITO EM CASA

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
232	ATIVIDADE	Divulgação do Potencial Turístico do Município Ações de divulgação e eventos apoiados	Não Mensuravel	01

Programa: 2701 - ESPORTE POR ESPORTE

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
--------	------	-----------------------------	-------------------	------

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PPA 2002 / 2005

Exercício de 2003

Detalhamento por Órgão e Unidade - Físico

Página:3

Equiplano

271	PROJETO	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes Obras Construídas	Quantidade	01
272	ATIVIDADE	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos Eventos e Participações Apoiadas	Quantidade	02

Órgão: 7 - DPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 1 - DPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
17	ATIVIDADE	Administração Depto Agricultura e Desenvolvimento Coordenação e Supervisão das atividades de competência da Secretaria.	Não Mensuravel	não mensurável

Programa: 1801 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
	ATIVIDADE	Atividades de Preservação Ambiental A execução das ações	Não Mensuravel	não mensurável
196	PROJETO	Construção de Abastecedouros Comunitários Abastecedouros construídos	Quantidade	01
197	PROJETO	Preservação da Bacia do Rio Monteiro Ações de Preservação	Não Mensuravel	não mensurável

Programa: 2001 - PRODUÇÃO RURAL

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
201	ATIVIDADE	Apoio ao Produtor Rural Produtor Assistido	Quantidade	100
202	PROJETO	Patrulha de Assistência Mecanizada Equipamento adquirido	Quantidade	01
203	ATIVIDADE	Atividades em Parceria com a EMATER Técnico Disponibilizado	Quantidade	01
204	ATIVIDADE	Distribuição de Sementes e Matrizes Produtor Beneficiado	Quantidade	100
	ATIVIDADE	Manutenção do Viveiro de Mudas Mudas produzidas/distribuídas	Quantidade	5.500
206	PROJETO	Apoio a melhoria da Bacia Leiteira Produtores assistidos.	Quantidade	150
207	ATIVIDADE	Calagem e Conservação de Solos Toneladas Aplicadas	Toneladas	600
208	PROJETO	Construção de Poços Artesianos Rurais Poços perfurados.	Quantidade	01
209	PROJETO	Projeto Casa do Colono Edificação Construída	Quantidade	01
211	ATIVIDADE	Apoio à Psicicultura Agricultores beneficiados	Quantidade	30

Programa: 2201 - EMPREGO SEGURO

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
221	PROJETO	Obras de Fomento A Produção Industrial - Obras construídas	Quantidade	01
222	ATIVIDADE	Ações de Promoção a Industrialização Empreendimento Apoiado	Quantidades	01
224	ATIVIDADE	Cursos Treinamento e Qualificação do Trabalhador Trabalhador Treinado/qualificado	Quantidade	20

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA - PPA 2002 / 2005

Exercício de 2003

Detalhamento por Órgão e Unidade - Físico

Página:4

Equipiano

Órgão: 8 - DPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade: 1 - DPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

Programa: 1001 - VIVER COM SAÚDE

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
84	PROJETO	Equipamentos e Veículos Saúde Pública Veículo/equipamento adquirido.	Quantidade	1
86	ATIVIDADE	Complementação Nutricional Crianças Auxiliadas	Quantidade	200
87	ATIVIDADE	Ações de Vigilância Sanitária - Ações Executadas	Quantidade	110
90	ATIVIDADE	Ações do Programa de Combate a Dengue população coberta pelo programa.	porcentagem	70%
	ATIVIDADE	Ações do Programa de Agentes Comunitários -População coberta pelo programa.	Percentual	70,0%
95	ATIVIDADE	Consórcio Paraná Saúde medicamentos adquiridos.	não mensurável	não mensurável

Unidade: 2 - DIVISAO MUN CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMILIA

Programa: 1001 - VIVER COM SAÚDE

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
96	ATIVIDADE	Apoio a Pastoral da Criança Ações Desenvolvidas	Não Mensurável	NM

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
14	ATIVIDADE	Administração da Departamento de Saúde - Coordenação e Supervisão das atividades de competência da Secretaria.	Não Mensurável	não mensurável

Programa: 1001 - VIVER COM SAÚDE

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
82	ATIVIDADE	Atividades de Assistência Médica e Sanitária Consultas Médicas nas especialidades básicas por habitante/ano	Quantidade	2,3
83	ATIVIDADE	Serv. de Assist. Hospitalar, Ambulatorial e Laboratorial - Pessoas Atendidas.	Quantidade	850
85	ATIVIDADE	Farmácia Básica - Pessoas assistidas	Quantidade	16.000
88	ATIVIDADE	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal - Pessoas Atendidas	Quantidade	1200
89	ATIVIDADE	Auxílio Transporte Tratamento Saúde - Doentes assistidos	Quantidade	100
92	ATIVIDADE	Manutenção Campanhas de Combate e Prevenção - Percentual de vacinados em relação aos necessitados	Percentual	95%
93	ATIVIDADE	Ações do Programa da Saúde da Família Proporção da população coberta pelo PSF	Percentual	70,0%
94	ATIVIDADE	Treinamento e Capacitação Servidores da Saúde - Servidor treinado/capacitado	Quantidade	10
97	ATIVIDADE	Apoio a Pastoral da Saúde Ações Desenvolvidas	Não mensurável	NM

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA - PPA 2002 / 2005

Exercício de 2003

Equiplano

Detalhamento por Órgão e Unidade - Físico

Página:5

Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 801 - VIVER COM DIGNIDADE

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
42	ATIVIDADE	Apoio a Entidades de Assistência ao Idoso - Entidade Apoiada	Quantidade	1
43	ATIVIDADE	Apoio a População Carente -Pessoas carentes atendidas/ano	Quantidade	250
44	ATIVIDADE	Apoio a Maternidade e Infância -Famílias Assistidas/mês	Quantidade	130

Unidade: 5 - FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

Programa: 801 - VIVER COM DIGNIDADE

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
	ATIVIDADE	Ações de Assist. a Criança e Adolescente -Criança/Adolescente assistida.	Quantidade	25
45	ATIVIDADE	Manutenção do Conselho Tutelar -Menor Assistido	Quantidade	190

Órgão: 9 - DPTO RODOVIARIA E OBRAS PUBLICAS

Unidade: 1 - DIVISAO RODOVIARIO MUNICIPAL

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
15	ATIVIDADE	Admin da Divisão Rodoviário Municipal - Coordenação e Supervisão das atividades de competencia da Secretaria.	Não Mensuravel	não mensurável

Programa: 2601 - ESTRADAS MUNICIPAIS

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
261	PROJETO	Aquisição de Equipamentos Rodoviaros Equipamento adquirido	Quantidade	02
	ATIVIDADE	Recuperação de Equipamentos Rodoviários Equipamento Recuperado	Quantidade	02
263	PROJETO	Melhoria/ampliação nas Instalações do Parque de Máquinas Ampliações efetuadas/m2	Quantidade	240m2
264	PROJETO	Restauração e Cascalhamento de Estradas Kilometro de estrada restaurada/cascalhadas	Kilometro	40
265	PROJETO	Pavimentação de Estradas Municipais - Kilometro de estrada pavimentado	Kilometro	05
266	PROJETO	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros Ponte/pontilhão/bueiro construido	Quantidade	11
267	ATIVIDADE	Manutenção da Rede de Estradas Municipais Kilometro de estrada conservada	Kilometro	80

Unidade: 2 - DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
16	ATIVIDADE	Admin Divisão de Obras e Serv. Urbanos - Supervisão e coordenação das atividades de competencia da Secretaria.	Não Mensuravel	não mensurável

Programa: 1501 - NOSSA CIDADE

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
--------	------	-----------------------------	-------------------	------

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA - PPA 2002 / 2005

Exercício de 2003

Detalhamento por Orgão e Unidade - Físico

Página:6

Equiplano

151	PROJETO	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas M2 de ruas pavimentadas.	M2	5.000
152	ATIVIDADE	Manutenção e conservação de Vias Urbanas Kilometro de via conservadas	Kilometro	3
154	ATIVIDADE	Manutenção de Iluminação Pública Pontos de iluminação mantidos.	Quantidade	475
156	PROJETO	Canalização de Córregos Urbanos metros de canalização	Metros lineares	700
158	PROJETO	Construção de Rede de Esgoto e Tratamento Quantidade	Quantidade	NM

Orgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	2003
9999	OUTRAS AÇÕES	Reserva de Contingencia Percentual da Receita Corrente Líquida	Percentual s/ RCL	1